

**ACÓRDÃO N.º 3682 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/009813/2021)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)**Relator:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 2.967, de 26.12.2019, em favor de SEVERINA DA CONCEICAO PEREIRA, no cargo de PROFESSOR CLASSE ESPECIAL, NÍVEL I, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3683 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/010966/2021)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)**Relator:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 886, de 03.05.2021, em favor de IVAN CARLOS DE SOUZA CAMPOS, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3684 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/014592/2021)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)**Relator:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 950, de 24.04.2020, em favor de NAZARE VIEIRA MAIA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (Igepps), para que promova, por meio de apostilamento, a complementação da fundamentação legal do benefício, de modo a incluir o art. 2º da Emenda Constitucional Estadual n. 77/2019, sem necessidade de retorno a este Tribunal para registro do ato apostilado.

**ACÓRDÃO N.º 3685 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/015374/2021)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)**Relator:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP n.º 424, de 07.02.2020, em favor de FRANCISCA FATIMA DA SILVA SOUSA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

Recomendações: Que o Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (Igepps), complemente a fundamentação legal, por apostilamento, para fazer constar o art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, sem necessidade de retorno a este Tribunal para registro do ato.

**ACÓRDÃO N.º 3686 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/021483/2022)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)**Relator:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento

no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA PS n.º 127, de 15.01.2021, em favor de DIRCE DA SILVA NUNES; ADRIELYN ALANA DA SILVA NUNES; MARIA EDUARDA ALVES NUNES, dependentes do(a) ex-segurado(a) Antonio Carlos Matos Nunes, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3687 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/002586/2025)****Assunto:** PENSÃO CIVIL**Requerente:** TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**Relator:** CONSELHEIRO SUBSTITUTO JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA n.º 1068, de 22.10.2024, em favor de ROSA NATALINA LIMA DOS SANTOS ROCHA, dependente do(a) ex-segurado(a) Assessor Especial II, TCM.CPC.201-3, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3688 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/007464/2023)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO**Requerente:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ**Relatora:** CONSELHEIRA SUBSTITUTA MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Admissão de Pessoal em favor de , CESAR AUGUSTO DA SILVA GONCALVES aprovado em Concurso Público realizado pelo(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3689 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/009943/2023)****Assunto:** ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO**Requerente:** BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ**Relatora:** CONSELHEIRA SUBSTITUTA MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de Admissão de Pessoal em favor de LIDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO; IZAC FARIAS DA SILVA; WERVESON DA SILVA NASCIMENTO; PATRÍCIA NEVES PEREIRA; FRANCISCO OTAVIO DE SOUZA VIEGAS; CRISTIAN ENDRION DA COSTA CALDAS, aprovados em Concurso Público realizado pelo(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3690 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/009779/2021)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ - IGEPPS (IGEPREV)**Relatora:** CONSELHEIRA SUBSTITUTA MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA RET AP n.º 1977, de 08.07.2021, em favor de FRANCISCO DE ASSIS COSTA NORAT, no cargo de Médico, lotado(a) no(a) SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.

**ACÓRDÃO N.º 3691 - PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/017195/2024)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** CONSELHEIRA SUBSTITUTA MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** CONSELHEIRO FORMALIZADOR NÃO CADASTRADO (art. 191, §3º, do RITCE/PA)**Impedimento:** ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 31, do Ato 63 de 17/12/2012).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA n.º 42863, de 29.10.2024, em favor de ANA IZABEL NEVES SIQUEIRA, no cargo de Assessor Técnico de Controle Externo TCE-CT-601, Classe D, Nível 04, lotado(a) no(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, servindo a presente decisão como ofício, para fins de comunicação processual.